



GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 680/XIII/2.^a

CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI N.º 82/2016, DE 28 DE NOVEMBRO, QUE "DETERMINA A DESCENTRALIZAÇÃO, PARCIAL E TEMPORÁRIA, DE COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES, DO ESTADO PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, RELATIVAS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS OPERADO PELA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, S. A. (STCP), E A DESCENTRALIZAÇÃO, PARCIAL E TEMPORÁRIA, DA GESTÃO OPERACIONAL DA STCP"

(Publicado no Diário da República, I Série, nº 228, 28 de novembro de 2016)

Com os fundamentos de este modelo de entrega de gestão aos municípios não substituir a solução aprovada e posta em prática pelo governo anterior, nem verdadeiramente entregar a S.T.C.P. aos município, sendo por isso uma solução limitada, provisória já que em termos práticos, o controlo continua a ser exercido pelo Estado, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 193.º e 194.º do Regimento da Assembleia da República, resolve cessar a vigência do Decreto-Lei n.º 82/2016, de 28 de novembro, que "Determina a descentralização, parcial e temporária, de competências de autoridade de transportes, do estado para a Área Metropolitana do Porto, relativas ao serviço de transporte público de passageiros operado pela Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., (S.T.C.P.), e a descentralização parcial e temporária, da gestão operacional da STCP".



GRUPO PARLAMENTAR

Palácio de S. Bento, 24 de fevereiro de 2017

Os Deputados,